



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 2.975, DE 07 DE MAIO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro ao Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - SUTRAF de Getúlio Vargas, RS, no valor de R\$-600,00 (seiscentos reais) e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, visando repassar auxílio financeiro ao Sindicato Unificado dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar - SUTRAF, para custeio de transporte de Agricultores do Município, em participação das ações da Frente Sul da Agricultura Familiar, a realizar-se na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, nos dias 08 a 10 de maio de 2001, mediante Prestação de Contas, no valor de R\$-600,00 (seiscentos reais), alterando o Orçamento Programa de 2001, com as seguintes classificações funcionais e orçamentárias:

07. SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

07.01. UNIDADES SUBORDINADAS

07.01.04. AGRICULTURA

07.01.04.18. PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

07.01.04.18.031 . ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

07.01.04.18.031.2.043 - Auxílio Financeiro ao SUTRAF

3.000.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.200.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.233.00.00 - CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

3.233.01.00 - Auxílios para Despesas Correntes.....R\$-600,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$-600,00

Objetivo: Esta atividade visa repassar Auxílio ao Sindicato Unificado dos trabalhadores na Agricultura Familiar - SUTRAF, objetivando a participação de Agricultores do Município em ações da Frente Sul da Agricultura Familiar, destinado a cobrir despesas de locomoção.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

Art 2º - Servirá de recurso para abertura de Crédito Especial, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

1.013 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.110.00.00 - Obras e Instalações.....R\$-600,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-600,00

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 07 de maio de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE L. P. GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.